



**TC:** 009.406/2010-7

**Responsáveis:** Antônio Figueiroa de Siqueira

**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 814/2014 – TCU – 2ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 814/2014 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 11/3/2014, Ata 6/2014 – 2ª Câmara (peça 85), retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 4602/2014 – TCU – 2ª Câmara (peça 124), foi notificado o Sr. Antônio Figueiroa de Siqueira, por meio do Edital 31/2014, publicado no DOU de 30/7/2014 (peça 121), em razão do insucesso na tentativa de notificá-lo no endereço de peça 118.

Transcorridos os prazos recursais em 14/8/2014, o responsável não recorreu da decisão proferida pelo Tribunal.

Registro que o Acórdão 814/2014 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 15/8/2014, bem como atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso I, da Portaria Secex/PE 10/2013, publicada no BTCU 14/2013), proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PE, em 17 de dezembro de 2014.

(assinado eletronicamente)  
Marta Fabiana de Melo Aragão  
Assessora